



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ATA de REUNIÃO da COMISSÃO de AVALIAÇÃO de LICITAÇÕES

Ata da reunião realizada às 09:00horas, do dia sete de julho de dois mil e quinze,na sala de reuniões da Comissão de Avaliação de Licitações, junto a sede do Poder Executivo Municipal, onde estiveram presentes os senhores integrantes da Comissão de Licitações, **Ademir Menão, Ilse Panissão Brandão e Salete da Luz Julio Antunes e mais os Senhores, Antonio Carlos Taufer,Joceli Paim Zorzan, o Engenheiro Afonso Takao Iwai e o Secretario de Finanças Sr. Tarcizio Mendes Denti.**

Foi aberta a reunião, informando aos presentes o motivo da mesma,que o recebimento dos envelopes de numero um(habilitação) e dois (Proposta financeira) de Empresas Cadastradas, visando a contratação para a construção de uma Escola 06 Salas em conformidade com o Termo/Convênio nº 34107-Obra 113852-Projeto FNDE, tudo perfeitamente descrito no Edital de T P Nº 006/2015.Se Cadastraram dentro do prazo legal as seguintes Empresas:**Construsul Construtora e Empreiteira Ltda, MEG Mat de Construção Ltda, Boa Fé Construções Ltda, Joceli Paim Zorzan & Cia Ltda,Naiane Conte, Bragagnolo & Loss Construção Civil, Taufer & Taufer Construções Ltda, Mauricio Zanella Piaia, Brile Construções, Construtora LF Ltda, Miranda e Zanini Prestação de Serviços Ltda, Construtora Bergamin e de Mattos Ltda e Jolvani Betinardi.**Todas as Cadastradas responderam a o certame.Recebido os envelopes e rubricados na forma de Lacre.Aberto os envelopes de numero um contendo documentos de habilitação, que após rubricados e conferidos seus conteúdos, todas as Empresas restaram habilitadas, com exceção da Empresa, **Naiane Conte**, que foi declarada **inabilitada** por apresentar o comprovante de registro no CREA/CAU vencido(4.3, letra b do Edital) e não apresentou o Atestado de Visita fornecido pelo Município de Machadinho(4.3, letra d). a Empresa **Boa Fé Construções Ltda**, apresentou declaração de renuncia do prazo recursal da fase de habilitação.Somente a Empresa **Brile Construções**, não apresentou declaração de Micro Empresa, todas as demais comprovaram através de declaração a compatibilidade de Micro Empresa ou EPP, a Elas fica concedido o benéfico da lei complementar 123 em que couber.Fica Concedido o prazo legal para possível interposição de recursos da fase de habilitação.Ficam todos os participantes cientificados com o envio desta Ata.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente, que após lida e aprovada vai assinada.Esta ata será publicada em nosso Site.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Ademir Menão, Ilse Panissão, and others.